



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º  
006/2014 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa BRITPER  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.509.687-49, e a empresa **BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.464.921/0001-54, sediada na Rua Carlos de Laet, n.º 49, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO**, portador da cédula de identidade n.º 11.051.226-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.132.967-89, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.052.558/2013-12, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **10 de setembro de 2015**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **22 de junho de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

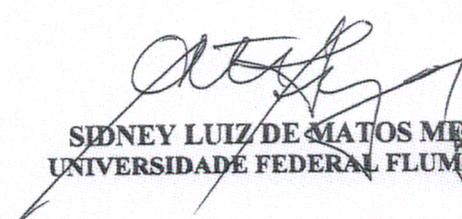
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

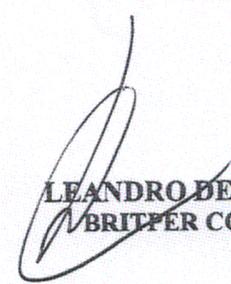
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

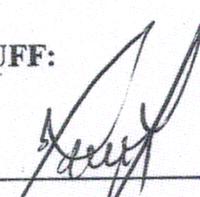
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, *08* de *maio* de 2015.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MENDES**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
 ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
 Exercício da Reitoria da UFF  
 Vice-Reitor  
 Portaria Nº 52.742 DE 24/11/2014

  
**LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO**  
 BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: 

Nome: *DANI ARMANDA RADER*

CPF: *380.918.297-53*

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: *Amanda E. de Silva*

Nome: *Amanda Enesoliam da Silva*

CPF: *057.976.607-17*